
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PRC nº 054/2025 - Edital nº 026/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP nº 022/2025

CONTRATANTE

Município de Santa Rita de Caldas/MG

OBJETO

Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de produtos médico-hospitalares que serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.160.495,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24.07.2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PRC nº 054/2025 - Edital nº 026/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP nº 022/2025

Torna-se público que o Município de Santa Rita de Caldas, por meio do(a) **Departamento Municipal de Saúde, sediado(a) Centro**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 931/2024**, disponível no link <https://prefeitursrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço/fornecimento, conforme objeto acima em referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios AMM** no link **<https://ammlicita.org.br/>**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 **(caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação).**

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. **Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do lote na plataforma AMM pois alguns lotes estão em ordem diferente do Termo de Referência**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de*

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$-*.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido
7.1.2. pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);**
5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
7. **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores;**
9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Recuperação Judicial;**
10. **AFE para medicamentos e correlatos;**
11. **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;**
12. **Anexo IV-Declaração Conjunta Unificada.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicafe

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicafe.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro cadastral do Município ou no Sicafe* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicafe* ou a exigência

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
- ii. Impedimento de licitar e contratar:
 - I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
 - a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - e) tumultuar a sessão de licitação;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM.**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Anexo no site)
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 14.12.4. ANEXO IV-Modelo de Declaração Conjunta Unificada

Santa Rita de Caldas, 10 de julho de 2025

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo à Plataforma)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx

O **Município de Santa Rita de Caldas**, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro Cleber de Oliveira Melo, nomeado(a) pela Portaria nº 440, de 10 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 00863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Municipal em xxxx e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM em 11.07.2025, e no PNCP, **PROCESSO Nº 054/2025 – EDITAL Nº 026/2025 – PE Nº 022/2025 – RP Nº 022/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de produtos médico-hospitalares que serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta.

1.1. , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COD	MEDICAMENTO	QTD
1	xxxxxxx	xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
96	1.500.95	96	1.600.99	111	1.500.95	124	1.600.99	132	1.500.95
FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
132	1.62199	97	1.500.99	112	1.500.95	125	1.600.99	108	1.500.95

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **xxxx dias consecutivos**.

4.2 A entrega ocorrerá No endereço informado na AF (autorização de fornecimento) mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Rita de Caldas;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.17 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

13. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio do(a) FISCAL DE CONTRATO **Priscila Rodrigues Ferreira - Farmacêutica**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e no Termo de referência*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xxxxxxx** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita de Caldas, **xxxxxxx**

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

Karen Aparecida da Fonseca
Comissão de Contratação

Adriana Rosa Veloso Melo
Comissão de Contratação

Vanessa Cristina do Couto
Comissão de Contratação

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Licitante Participante

Anexo Cadastro

Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO Nº 054/2025 – EDITAL Nº 0226/2025 – PE Nº 022/2025 – RP Nº 022/2025

Razão Social: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: - _____ RG: _____
Endereço completo): _____
Telefone / Fax: _____
E-mail: _____
Nº CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

- 1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3) Declaramos, a idoneidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 4) Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal;
- 5) Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
- 6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,
 - a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;
 - b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.
 - c) Contribuição Previdenciária sobre o CPRB: () Sim () Não
 - d) **Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do lote na plataforma AMM pois alguns lotes estão em ordem diferente do Termo de Referência.**

OBJETO: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de produtos médico-hospitalares que serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA/ MODELO*
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 50 UNIDADES CADA	367677	200	UNIDADE	
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	33920	500	UNIDADE	
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	367678	1000	COMPRIMIDO	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	100MG COMPRIMIDOS				
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML	367679	2000	UNIDADE	
5	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	367680	500	UNIDADE	
6	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML	373220	200	UNIDADE	
7	ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL	373921	4000	UNIDADE	
8	AGUA DESTILADA 5000ML	367681	200	UNIDADE	
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML	367682	100	UNIDADE	
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML	367683	15000	UNIDADE	
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	367684	10000	UNIDADE	
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55		10000	UNIDADE	
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	367685	15000	UNIDADE	
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	367686	15000	UNIDADE	
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	367687	15000	UNIDADE	
16	ALCOOL 70% GEL C/ 800GR	367688	500	UNIDADE	
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	367689	1000	UNIDADE	
18	ÁLCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML	367690	200	UNIDADE	
19	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G	367691	150	UNIDADE	
20	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM	367692	100	UNIDADE	
21	ALMOTOLIAS 500ML	367693	50	UNIDADE	
22	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO (RESSUSCITADOR PULMONAR)	367694	10	UNIDADE	
23	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL (RESSUSCITADOR PULMONAR)	367695	10	UNIDADE	
24	AMICACINA 250MG/ML	373922	500	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	INJETÁVEL				
25	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	367696	600	UNIDADE	
26	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM	367700	10	UNIDADE	
27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	367697	500	UNIDADE	
28	APARELHO ECG		2	UNIDADE	
29	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	367701	10	UNIDADE	
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	373521	50	UNIDADE	
31	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	367699	10	UNIDADE	
32	ATADURA DE CREPE 12CM	367702	200	UNIDADE	
33	ATADURA DE CREPE 15CM	367703	200	UNIDADE	
34	ATADURA DE CREPE 20CM	367704	200	UNIDADE	
35	BACIA PARA CURATIVO	367705	5	UNIDADE	
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	367706	3000	UNIDADE	
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	367709	1000	COMPRIMIDO	
38	BOLSA AMPOLA (COR VERMELHA)		5	UNIDADE	
39	BOLSA APH (COMPLETA) OU BOLSA RESGATE		5	UNIDADE	
40	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM PONTO DE COLETA	367710	1000	UNIDADE	
41	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 10ML	367712	150	FRASCO	
42	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL	367714	5000	UNIDADE	
43	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML	367715	100	FRASCO	
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	367717	5000	UNIDADE	
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	367716	100	FRASCO	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	367718	100	FRASCO	
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	367719	5000	UNIDADE	
48	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 1.00M X 1.00M		2000	UNIDADE	
49	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 0,50M X 0,50M Com fenestra (MATERIAL : POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO)		2000	UNIDADE	
50	CANULA DE GUEDEL N° 0	367720	4	UNIDADE	
51	CANULA DE GUEDEL N° 1	367723	4	UNIDADE	
52	CANULA DE GUEDEL N° 2	367724	4	UNIDADE	
53	CANULA DE GUEDEL N° 4	367726	4	UNIDADE	
54	CANULA DE GUEDEL N° 5	367727	4	UNIDADE	
55	CANULA DE GUEDEL N° 3	367725	4	UNIDADE	
56	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	367728	1000	COMPRIMIDO	
57	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	371424	5	UNIDADE	
58	CATETER NASAL INFANTIL		500	UNIDADE	
59	CATETER NASAL NEONATAL		100	UNIDADE	
60	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	367729	2000	UNIDADE	
61	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14 – Sem dispositivo de segurança	373923	1000	UNIDADE	
62	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16 - Sem dispositivo de segurança	373924	1000	UNIDADE	
63	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18 - Sem dispositivo de segurança	373925	1000	UNIDADE	
64	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20 - Sem dispositivo de segurança	367730	4000	UNIDADE	
65	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22 - Sem dispositivo de segurança	367731	6000	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

66	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 24 - Sem dispositivo de segurança	367732	6000	UNIDADE	
67	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 26 - Sem dispositivo de segurança		2000	UNIDADE	
68	CATGUT CROMADO 3.0	367733	5	UNIDADE	
69	CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG	373926	500	UNIDADE	
70	CEFTRIAXONA 1G IM	367734	1000	UNIDADE	
71	CEFTRIAXONA 1G IV	367735	5000	UNIDADE	
72	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	367736	3000	UNIDADE	
73	CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM	367737	4000	UNIDADE	
74	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL	373927	500	UNIDADE	
75	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C/ 10ML	367738	1000	UNIDADE	
76	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	372451	500	UNIDADE	
77	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML	373929	200	UNIDADE	
78	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	367739	200	UNIDADE	
79	CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML	373928	200	UNIDADE	
80	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	367740	200	UNIDADE	
81	CLOREXIDINA ALCÓOLICA (DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%) 100ML		3000	UNIDADE	
82	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 100ML	367741	3000	UNIDADE	
83	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML	367742	3000	UNIDADE	
84	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	367745	500	UNIDADE	
85	CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	367747	100	UNIDADE	
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO 10ML	367750	300	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

87	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	371426	200	UNIDADE	
88	CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML	371427	300	UNIDADE	
89	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETÁVEL	367753	2000	UNIDADE	
90	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	367743	1000	UNIDADE	
91	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	367744	1000	UNIDADE	
92	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	367746	1000	UNIDADE	
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	367748	500	UNIDADE	
94	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML	367749	800	UNIDADE	
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL	367751	5000	UNIDADE	
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	367752	3000	UNIDADE	
97	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL	373930	1000	UNIDADE	
98	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M	367755	10	UNIDADE	
99	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G	371462	10	UNIDADE	
100	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P	371463	10	UNIDADE	
101	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML	368412	200	UNIDADE	
102	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS	367758	600	UNIDADE	
103	COLETOR UNIVERSAL	367759	1000	UNIDADE	
104	COLÍRIO ANESTÉSICO	373931	50	FRASCO	
105	COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL	367761	5000	UNIDADE	
106	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN	367763	200	UNIDADE	
107	COMPRESSA DE GAZE	367762	8000	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI				
108	CUBA RIM	367764	5	UNIDADE	
109	DESLANOL 0,2MG/ML INJETAVEL	372453	100	UNIDADE	
110	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRACO 100ML		100	UNIDADE	
111	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	367765	200	UNIDADE	
112	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL FRASCO 50ML	367766	5000	UNIDADE	
113	DEXAMETASONA CREME 10G	367768	500	UNIDADE	
114	DEXAMETASONA 4MG/MLINJETÁVEL AMPOLA 2ML	367767	5000	UNIDADE	
115	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	367770	2000	COMPRIMIDO	
116	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	367771	2000	UNIDADE	
117	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	367772	1000	COMPRIMIDO	
118	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL	367773	5000	UNIDADE	
119	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL	367775	3000	UNIDADE	
120	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM	367776	3000	UNIDADE	
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML	367779	500	FRASCO	
122	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	367777	2000	COMPRIMIDO	
123	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL AMPOLA 5ML	367778	10000	UNIDADE	
124	DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL	367780	5000	UNIDADE	
125	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO)	367781	500	UNIDADE	
126	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML	373350	1000	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

127	ELETRODO PARA ECG	367782	30000	UNIDADE	
128	EMPAGLIFOSINA + LINAGLIPTINA 25/5 Comprimido		240	UNIDADE	
129	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	367783	2000	UNIDADE	
130	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (RETINOL+METIONINA+CLOR ANFENICOL)	367784	30	UNIDADE	
131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P	367787	5000	UNIDADE	Lifemed Smart Plus P
132	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL- COR ÂMBAR		1000	UNIDADE	
133	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	367785	20000	UNIDADE	
134	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	367786	2000	UNIDADE	
135	EQUIPO PARA SONDA ENTERAL	372454	1000	UNIDADE	
136	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M	367788	2000	UNIDADE	
137	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M	367789	1000	UNIDADE	
138	ESTETOSCÓPIO	367145	20	UNIDADE	
139	ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL	373932	1000	UNIDADE	
140	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	367790	1000	UNIDADE	
141	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	367791	600	UNIDADE	
142	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0 – com agulha 3/8 -20mm		20	CAIXA	
143	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0 – com agulha 3/8 - 30mm	367792	4	CAIXA	
144	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 com agulha 3/8 - 20mm		20	CAIXA	
145	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 com	367793	20	CAIXA	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	agulha 3/8 - 30mm				
146	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0 - com agulha 3/8- 20mm		20	CAIXA	
147	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0 - com agulha 3/8- 30mm	367794	20	CAIXA	
148	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0 - com agulha 3/8 -20mm		20	CAIXA	
149	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0 - com agulha 3/8 -30mm	367795	4	CAIXA	
150	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0 - com agulha 3/8 -30mm		20	CAIXA	
151	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0 - com agulha 3/8 -30mm	367796	4	UNIDADE	
152	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	367797	100	UNIDADE	
153	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	371429	200	UNIDADE	
154	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/60ML		100	UNIDADE	
155	FRASCO PARA Sonda ENTERAL	372455	400	UNIDADE	
156	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	367798	4000	UNIDADE	
157	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	368230	1000	COMPRIMIDO	
158	GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG	367799	10	UNIDADE	
159	GENTAMICINA 280MG -2ML	373933	500	UNIDADE	
160	GLICOSE 25% C/ 10ML	367801	2000	UNIDADE	
161	GLICOSE 50% C/ 10ML	367802	2000	UNIDADE	
162	GLUCONATO DE CÁLCIO À 10% 10ML	373934	200	UNIDADE	
163	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	368235	200	COMPRIMIDO	
164	HALOPERIDOL 5MG/ML	367803	500	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	INJETÁVEL AMPOLA 1ML				
165	HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO	367804	100	UNIDADE	
166	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	367805	3000	UNIDADE	
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	368239	1000	COMPRIMIDO	
168	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	367807	5000	UNIDADE	
169	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	367806	5000	UNIDADE	
170	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO COM 100ML		300	FRASCO	
171	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	368242	200	FRASCO	
172	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR (Indicador químico Classe 5 esterilização a vapor usa tinta idicadora que muda de cor e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização a vapor).	367810	100	UNIDADE	
173	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (Frasco e tampa plástica contendo disco de papel com esporos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura)	367809	200	UNIDADE	
174	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO		240	UNIDADE	
175	KIT CVC - Cateter para subclávia- ACESSO VENOSO (Cateter em poliuretano, duplo lumen 7Fr (14/18G)x20cm; 1 agulha introdutora 18Gx7,0cm; 1 fio guia metálico em aço inoxidável com núcleo nitinol 0,035"x60cm ponta m=em jota;		100	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	1 dilatador de veia 8.5FRx10cm; 2 tampas luer lock; 1 aleta de sutura móvel com trava)				
176	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO	367811	10	UNIDADE	
177	KIT PARA SUTURA COMPLETO METÁLICO (Contendo: 1 cabo de bisturi nº4; 3 Pinças Kelly (Hemostática) Reta 16cm; 3 Pinças Kelly (Hemostática) Curva 16cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar 15cm; 1 Pinça Dente de Rato 16cm; 1 Pinça Anatômica 16cm; 4 Pinças Backhaus 13cm; 1 Tesoura Cirúrgica Romba/ Fina Reta 15cm; 1 estojo aço inox liso 20x10x05cm)		20	UNIDADE	
178	KOLLAGENASE CREME	367812	100	UNIDADE	
179	LÂMINAS de BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 11	367813	10	UNIDADE	
180	LÂMINAS DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 15	367814	10	UNIDADE	
181	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO	367815	2000	UNIDADE	
182	LEVOFLOXACINO 500MG - 100ML INJETÁVEL	373935	500	UNIDADE	
183	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS	368306	1000	COMPRIMIDO	
184	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	367816	1000	UNIDADE	
185	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5	367819	500	UNIDADE	
186	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	367818	500	UNIDADE	
187	LUVAS LÁTEX TAMANHO G	367820	1000	CAIXA COM 100 UNIDADES	
188	LUVAS LÁTEX TAMANHO M	367821	1000	CAIXA COM 100 UNIDADES	
189	LUVAS LÁTEX TAMANHO P	367822	1000	CAIXA COM 100 UNIDADES	
190	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	367817	1000	UNIDADE	
191	MALEATO DE	367823	50	FRASCO	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100ML				
192	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 10CMX15M - ROLO		100	UNIDADE	
193	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	367828	3000	CAIXA COM 50 UNIDADES	
194	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO)	367825	50	UNIDADE	
195	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO)	367826	50	UNIDADE	
196	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	373939	500	UNIDADE	
197	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	373940	200	UNIDADE	
198	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	373352	1000	UNIDADE	
199	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM BALÃO RESERVATÓRIO DE 1000ML - ADULTO		300	UNIDADE	
200	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM BALÃO RESERVATÓRIO DE 600ML - INFANTIL		300	UNIDADE	
201	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	367824	10	UNIDADE	
202	MEROPENEM 1000MG INJETÁVEL		1000	UNIDADE	
203	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	368312	500	COMPRIMIDO	
204	METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML INJETÁVEL	373937	1000	UNIDADE	
205	METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL		500	UNIDADE	
206	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	373938	1000	UNIDADE	
207	METRONIDAZOL 500MG - 100ML	373936	500	UNIDADE	
208	MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL	367829	2000	UNIDADE	
209	MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL		2000	UNIDADE	
210	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	367830	200	COMPRIMIDO	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

211	NIPRIDE	373353	100	UNIDADE	
212	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL	373941	1000	UNIDADE	
213	NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL	373942	4000	UNIDADE	
214	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL		200	UNIDADE	
215	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	373943	1000	FRASCO	
216	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL AMPOLA 30ML	367832	5000	UNIDADE	
217	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	373944	2000	UNIDADE	
218	OTOSCOPIO	370674	5	UNIDADE	
219	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL		5	UNIDADE	
220	OXIMETRO DE DEDO NEONATAL		5	UNIDADE	
221	OXIMETRO DE DEDO	367833	10	UNIDADE	
222	OXIMETRO DE MESA PORTÁTIL		5	UNIDADE	
223	PÁ PARA DEA ADULTO – (eletrodo para desfibrilação com conector preto – Modelo CMOS DRAKE)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE
224	PÁ PARA DEA INFANTIL) – (eletrodo para desfibrilação com conector preto – Modelo CMOS DRAKE)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE
225	PAPEL DE ELETRO 100MM X 30 M	373946	150	UNIDADE	
226	PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M	367834	150	UNIDADE	
227	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M	367835	15	UNIDADE	
228	PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM	367836	500	PACOTE C/ 100 UNIDADES	
229	PARACETAMOL 200MG GOTAS FRASCO 15ML	367837	200	FRASCO	
230	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	367838	1000	COMPRIMIDO	
231	PERA ASPIRAÇÃO NASAL RECÉM NASCIDO		10	UNIDADE	
232	POVIDINE DEGERMANTE	367839	100	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	1000ML				
233	POVIDINE TÓPICO 1000ML	367840	100	UNIDADE	
234	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS	367841	4	UNIDADE	
235	PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS	367842	4	UNIDADE	
236	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML		500	UNIDADE	
237	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER - DESCARTAVEL (Confeccionada em nylon, tipo de fecho adesivo, largura 2cm e comprimento de 24cm, resistente a água e ajustável)		20.000	UNIDADE	
238	REGULADOR DE OXIGENIO	367843	100	UNIDADE	
239	ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	373964	1000	UNIDADE	
240	SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML	367845	100	UNIDADE	
241	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	367844	100	UNIDADE	
242	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L	367846	100	UNIDADE	
243	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L	367847	100	UNIDADE	
244	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL FRASCO 200 DOSES		300	UNIDADE	
245	SCALPE NÚMERO 21	367848	15000	UNIDADE	
246	SCALPE NÚMERO 23	367849	15000	UNIDADE	
247	SCALPE NÚMERO 25	367850	2000	UNIDADE	
248	SCALPE NÚMERO 27		2000	UNIDADE	
249	SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5	367855	5000	UNIDADE	
250	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML	367852	10000	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

251	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML	367854	20000	UNIDADE	
252	SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ML	371450	2000	UNIDADE	
253	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	367853	10000	UNIDADE	
254	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML	367851	20000	UNIDADE	
255	SIMETICONA 100MG GOTAS	367856	500	FRASCO	
256	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL		1000	UNIDADE	
257	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML		10000	UNIDADE	
258	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML	367857	10000	UNIDADE	
259	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML	367859	10000	UNIDADE	
260	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML	367858	10000	UNIDADE	
261	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML	367864	400	FRASCO	
262	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML	367860	5000	UNIDADE	
263	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML	367861	5000	UNIDADE	
264	SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML	367862	800	UNIDADE	
265	SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML	367863	800	UNIDADE	
266	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10	371451	50	UNIDADE	
267	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12	371452	50	UNIDADE	
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14	371453	50	UNIDADE	
269	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16	371454	50	UNIDADE	
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18	371455	50	UNIDADE	
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4	367869	50	UNIDADE	
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8	367870	1000	UNIDADE	
273	SONDA ENDOTRAQUEAL C/	367883	50	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	BALÃO NÚMERO 6,0				
274	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5	367883	50	UNIDADE	
275	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0	367875	50	UNIDADE	
276	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0	371458	50	UNIDADE	
277	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5	367878	50	UNIDADE	
278	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5	367880	50	UNIDADE	
279	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0	367879	50	UNIDADE	
280	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5	367882	50	UNIDADE	
281	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0	367881	50	UNIDADE	
282	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,0	367884	100	UNIDADE	
283	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5	367884	50	UNIDADE	
284	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5	371459	50	UNIDADE	
285	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0	367885	50	UNIDADE	
286	SONDA ENTERAL N°12 C/ FIO GUIA (Fabricada em poliuretano atóxico e biocompatível, descartável, radiopaca, graduada, flexível, com ponta preenchida por aço inox e fio guia em aço inox revestido lubrificado com óleo de silicone – embalagem em papel grau cirúrgico individual, estéril, conforme portarias da ANVISA)	367886	500	UNIDADE	
287	SONDA ENTERAL nº8		100	UNIDADE	
288	SONDA DE FOLEY NÚMERO 12	367871	50	UNIDADE	
289	SONDA DE FOLEY NÚMERO 14	367872	50	UNIDADE	
290	SONDA DE FOLEY NÚMERO 16	367873	100	UNIDADE	
291	SONDA DE FOLEY NÚMERO	367874	150	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	18				
292	SONDA DE FOLEY NÚMERO 20	371456	100	UNIDADE	
293	SONDA NASO LONGA NÚMERO 10	367887	50	UNIDADE	
294	SONDA NASO LONGA NÚMERO 12	367888	50	UNIDADE	
295	SONDA NASO LONGA NÚMERO 14	367889	50	UNIDADE	
296	SONDA NASO LONGA NÚMERO 16	367890	50	UNIDADE	
297	SONDA NASO LONGA NÚMERO 20	367892	50	UNIDADE	
298	SONDA NASO LONGA NÚMERO 4	367893	50	UNIDADE	
299	SONDA NASO LONGA NÚMERO 6	367894	50	UNIDADE	
300	SONDA NASO LONGA NÚMERO 8	367895	50	UNIDADE	
301	SONDA NASO LONGA NÚMERO 18	367891	50	UNIDADE	
302	SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12	372456	100	UNIDADE	
303	SONDA URETRAL NÚMERO 10	367896	100	UNIDADE	
304	SONDA URETRAL NÚMERO 12	367897	300	UNIDADE	
305	SONDA URETRAL NÚMERO 16	367898	100	UNIDADE	
306	SONDA URETRAL NÚMERO 18	367899	50	UNIDADE	
307	SONDA URETRAL NÚMERO 8	367900	50	UNIDADE	
308	SORO RINGER C/ 500ML	367901	2000	UNIDADE	
309	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML		2000	UNIDADE	
310	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL	373945	1000	UNIDADE	
311	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G	367902	100	UNIDADE	
312	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL	367903	500	UNIDADE	
313	SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml)	373947	200	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

314	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	371460	1000	UNIDADE	
315	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G	367904	1000	UNIDADE	
316	Suporte metálico para descarpack 20 litros		10	UNIDADE	
317	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA		1000	UNIDADE	
318	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM	367905	50	UNIDADE	
319	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM	367906	50	UNIDADE	
320	TENOXICAM 20MG + DILUENTE 2ML	373948	1000	UNIDADE	
321	TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML	373949	500	UNIDADE	
322	TERMOMETRO CLINICO	367907	100	UNIDADE	
323	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO	371461	30	UNIDADE	
324	TESOURA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (MÉTALICO)		10	UNIDADE	
325	TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1		200	CAIXA C/25 TESTES	
326	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CARDÍACA		200	CAIXA C/ 25 TESTES	
327	TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL	373965	1000	UNIDADE	
328	TINTURA DE BENJOIM 1000ML	367908	10	UNIDADE	
329	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA – CAIXA COM 50 UNIDADES (Compatível com o aparelho ofertado no item Aparelho para medição de Glicemia)	367909	500	CAIXA COM 50 UNIDADES	
330	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN	367910	5000	UNIDADE	
331	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL AMPOLA 5ML	367911	5000	UNIDADE	
332	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	367912	5000	UNIDADE	
333	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	367913	200	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	250ML				
334	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	373950	200	UNIDADE	
335	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	367914	30	UNIDADE	
336	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G		300	UNIDADE	
337	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML	367915	200	UNIDADE	

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

PROCESSO Nº 054/2025 - EDITAL Nº 026/2025 - PE Nº 022/2025 - RP Nº 022/2025

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____

- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____

- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou

() se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 148
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos médico-hospitalares que serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA/ MODELO*
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 50 UNIDADES CADA	367677	200	UNIDADE	
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	33920	500	UNIDADE	
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	367678	1000	COMPRIMIDO	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML	367679	2000	UNIDADE	
5	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	367680	500	UNIDADE	
6	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML	373220	200	UNIDADE	
7	ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL	373921	4000	UNIDADE	
8	ÁGUA DESTILADA 5000ML	367681	200	UNIDADE	
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML	367682	100	UNIDADE	
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML	367683	15000	UNIDADE	
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	367684	10000	UNIDADE	
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55		10000	UNIDADE	
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	367685	15000	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	367686	15000	UNIDADE	
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	367687	15000	UNIDADE	
16	ALCOOL 70% GEL C/ 800GR	367688	500	UNIDADE	
17	ALCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	367689	1000	UNIDADE	
18	ALCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML	367690	200	UNIDADE	
19	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G	367691	150	UNIDADE	
20	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM	367692	100	UNIDADE	
21	ALMOTOLIAS 500ML	367693	50	UNIDADE	
22	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO (RESSUSCITADOR PULMONAR)	367694	10	UNIDADE	
23	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL (RESSUSCITADOR PULMONAR)	367695	10	UNIDADE	
24	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	373922	500	UNIDADE	
25	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	367696	600	UNIDADE	
26	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM	367700	10	UNIDADE	
27	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	367697	500	UNIDADE	
28	APARELHO ECG		2	UNIDADE	
29	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	367701	10	UNIDADE	
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	373521	50	UNIDADE	
31	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	367699	10	UNIDADE	
32	ATADURA DE CREPE 12CM	367702	200	UNIDADE	
33	ATADURA DE CREPE 15CM	367703	200	UNIDADE	
34	ATADURA DE CREPE 20CM	367704	200	UNIDADE	
35	BACIA PARA CURATIVO	367705	5	UNIDADE	
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	367706	3000	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	367709	1000	COMPRIMIDO	
38	BOLSA AMPOLA (COR VERMELHA)		5	UNIDADE	
39	BOLSA APH (COMPLETA) OU BOLSA RESGATE		5	UNIDADE	
40	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM PONTO DE COLETA	367710	1000	UNIDADE	
41	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 10ML	367712	150	FRASCO	
42	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL	367714	5000	UNIDADE	
43	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML	367715	100	FRASCO	
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	367717	5000	UNIDADE	
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	367716	100	FRASCO	
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	367718	100	FRASCO	
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	367719	5000	UNIDADE	
48	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 1.00M X 1.00M		2000	UNIDADE	
49	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 0,50M X 0,50M Com fenestra (MATERIAL : POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO)		2000	UNIDADE	
50	CANULA DE GUEDEL Nº 0	367720	4	UNIDADE	
51	CANULA DE GUEDEL Nº 1	367723	4	UNIDADE	
52	CANULA DE GUEDEL Nº 2	367724	4	UNIDADE	
53	CANULA DE GUEDEL Nº 4	367726	4	UNIDADE	
54	CANULA DE GUEDEL Nº 5	367727	4	UNIDADE	
55	CANULA DE GUEDEL Nº 3	367725	4	UNIDADE	
56	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	367728	1000	COMPRIMIDO	
57	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	371424	5	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	500G				
58	CATETER NASAL INFANTIL		500	UNIDADE	
59	CATETER NASAL NEONATAL		100	UNIDADE	
60	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	367729	2000	UNIDADE	
61	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14 – Sem dispositivo de segurança	373923	1000	UNIDADE	
62	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16 - Sem dispositivo de segurança	373924	1000	UNIDADE	
63	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18 - Sem dispositivo de segurança	373925	1000	UNIDADE	
64	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20 - Sem dispositivo de segurança	367730	4000	UNIDADE	
65	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22 - Sem dispositivo de segurança	367731	6000	UNIDADE	
66	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 24 - Sem dispositivo de segurança	367732	6000	UNIDADE	
67	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 26 - Sem dispositivo de segurança		2000	UNIDADE	
68	CATGUT CROMADO 3.0	367733	5	UNIDADE	
69	CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG	373926	500	UNIDADE	
70	CEFTRIAXONA 1G IM	367734	1000	UNIDADE	
71	CEFTRIAXONA 1G IV	367735	5000	UNIDADE	
72	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	367736	3000	UNIDADE	
73	CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM	367737	4000	UNIDADE	
74	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL	373927	500	UNIDADE	
75	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C/ 10ML	367738	1000	UNIDADE	
76	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	372451	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

77	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML	373929	200	UNIDADE	
78	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	367739	200	UNIDADE	
79	CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML	373928	200	UNIDADE	
80	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	367740	200	UNIDADE	
81	CLOREXIDINA ALCÓOLICA (DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%) 100ML		3000	UNIDADE	
82	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 100ML	367741	3000	UNIDADE	
83	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML	367742	3000	UNIDADE	
84	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	367745	500	UNIDADE	
85	CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	367747	100	UNIDADE	
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO 10ML	367750	300	UNIDADE	
87	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	371426	200	UNIDADE	
88	CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML	371427	300	UNIDADE	
89	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETÁVEL	367753	2000	UNIDADE	
90	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	367743	1000	UNIDADE	
91	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	367744	1000	UNIDADE	
92	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	367746	1000	UNIDADE	
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	367748	500	UNIDADE	
94	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML	367749	800	UNIDADE	
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL	367751	5000	UNIDADE	
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	367752	3000	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

97	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL	373930	1000	UNIDADE	
98	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M	367755	10	UNIDADE	
99	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G	371462	10	UNIDADE	
100	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P	371463	10	UNIDADE	
101	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML	368412	200	UNIDADE	
102	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS	367758	600	UNIDADE	
103	COLETOR UNIVERSAL	367759	1000	UNIDADE	
104	COLÍRIO ANESTÉSICO	373931	50	FRASCO	
105	COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL	367761	5000	UNIDADE	
106	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN	367763	200	UNIDADE	
107	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI	367762	8000	UNIDADE	
108	CUBA RIM	367764	5	UNIDADE	
109	DESLANOL 0,2MG/ML INJETÁVEL	372453	100	UNIDADE	
110	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRACO 100ML		100	UNIDADE	
111	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	367765	200	UNIDADE	
112	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL FRASCO 50ML	367766	5000	UNIDADE	
113	DEXAMETASONA CREME 10G	367768	500	UNIDADE	
114	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	367767	5000	UNIDADE	
115	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	367770	2000	COMPRIMIDO	
116	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	367771	2000	UNIDADE	
117	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	367772	1000	COMPRIMIDO	
118	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL	367773	5000	UNIDADE	
119	DIMENIDRATO 50MG + CLOR.	367775	3000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL				
120	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM	367776	3000	UNIDADE	
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML	367779	500	FRASCO	
122	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	367777	2000	COMPRIMIDO	
123	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL AMPOLA 5ML	367778	10000	UNIDADE	
124	DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL	367780	5000	UNIDADE	
125	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO)	367781	500	UNIDADE	
126	DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG/20ML	373350	1000	UNIDADE	
127	ELETRODO PARA ECG	367782	30000	UNIDADE	
128	EMPAGLIFOSINA + LINAGLIPTINA 25/5 Comprimido		240	UNIDADE	
129	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	367783	2000	UNIDADE	
130	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (RETINOL+METIONINA+CLOR ANFENICOL)	367784	30	UNIDADE	
131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P	367787	5000	UNIDADE	Lifemed Smart Plus P
132	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL- COR ÂMBAR		1000	UNIDADE	
133	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	367785	20000	UNIDADE	
134	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	367786	2000	UNIDADE	
135	EQUIPO PARA Sonda ENTERAL	372454	1000	UNIDADE	
136	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M	367788	2000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

137	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M	367789	1000	UNIDADE	
138	ESTETOSCÓPIO	367145	20	UNIDADE	
139	ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL	373932	1000	UNIDADE	
140	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	367790	1000	UNIDADE	
141	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	367791	600	UNIDADE	
142	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0 – com agulha 3/8 -20mm		20	CAIXA	
143	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0 – com agulha 3/8 - 30mm	367792	4	CAIXA	
144	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 com agulha 3/8 - 20mm		20	CAIXA	
145	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 com agulha 3/8 - 30mm	367793	20	CAIXA	
146	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0 - com agulha 3/8- 20mm		20	CAIXA	
147	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0 - com agulha 3/8- 30mm	367794	20	CAIXA	
148	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0 - com agulha 3/8 -20mm		20	CAIXA	
149	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0 - com agulha 3/8 -30mm	367795	4	CAIXA	
150	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0 - com agulha 3/8 -30mm		20	CAIXA	
151	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0 - com agulha 3/8 -30mm	367796	4	UNIDADE	
152	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	367797	100	UNIDADE	
153	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	371429	200	UNIDADE	
154	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML		100	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FRASCO C/60ML				
155	FRASCO PARA Sonda ENTERAL	372455	400	UNIDADE	
156	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	367798	4000	UNIDADE	
157	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	368230	1000	COMPRIMIDO	
158	GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG	367799	10	UNIDADE	
159	GENTAMICINA 280MG -2ML	373933	500	UNIDADE	
160	GLICOSE 25% C/ 10ML	367801	2000	UNIDADE	
161	GLICOSE 50% C/ 10ML	367802	2000	UNIDADE	
162	GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% 10ML	373934	200	UNIDADE	
163	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	368235	200	COMPRIMIDO	
164	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	367803	500	UNIDADE	
165	HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO	367804	100	UNIDADE	
166	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	367805	3000	UNIDADE	
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	368239	1000	COMPRIMIDO	
168	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	367807	5000	UNIDADE	
169	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	367806	5000	UNIDADE	
170	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO COM 100ML		300	FRASCO	
171	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	368242	200	FRASCO	
172	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR (Indicador químico Classe 5 esterilização a vapor usa tinta idicadora que muda de cor e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização a vapor).	367810	100	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

173	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (Frasco e tampa plástica contendo disco de papel com esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura)	367809	200	UNIDADE	
174	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO		240	UNIDADE	
175	KIT CVC - Cateter para subclávia- ACESSO VENOSO (Cateter em poliuretano, duplo lumen 7Fr (14/18G)x20cm; 1 agulha introdutora 18Gx7,0cm; 1 fio guia metálico em aço inoxidável com núcleo nitinol 0,035"x60cm ponta m=em jota; 1 dilatador de veia 8.5FRx10cm; 2 tampas luer lock; 1 aleta de sutura móvel com trava)		100	UNIDADE	
176	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO	367811	10	UNIDADE	
177	KIT PARA SUTURA COMPLETO METÁLICO (Contendo: 1 cabo de bisturi nº4; 3 Pinças Kelly (Hemostática) Reta 16cm; 3 Pinças Kelly (Hemostática) Curva 16cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar 15cm; 1 Pinça Dente de Rato 16cm; 1 Pinça Anatômica 16cm; 4 Pinças Backhaus 13cm; 1 Tesoura Cirúrgica Romba/ Fina Reta 15cm; 1 estojo aço inox liso 20x10x05cm)		20	UNIDADE	
178	KOLLAGENASE CREME	367812	100	UNIDADE	
179	LÂMINAS de BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 11	367813	10	UNIDADE	
180	LÂMINAS DE BISTURI AÇO CARBONO NÚMERO 15	367814	10	UNIDADE	
181	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO	367815	2000	UNIDADE	
182	LEVOFLOXACINO 500MG -	373935	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	100ML INJETÁVEL				
183	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS	368306	1000	COMPRIMIDO	
184	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	367816	1000	UNIDADE	
185	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5	367819	500	UNIDADE	
186	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	367818	500	UNIDADE	
187	LUVAS LÁTEX TAMANHO G	367820	1000	CAIXA COM 100 UNIDADES	
188	LUVAS LÁTEX TAMANHO M	367821	1000	CAIXA COM 100 UNIDADES	
189	LUVAS LÁTEX TAMANHO P	367822	1000	CAIXA COM 100 UNIDADES	
190	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	367817	1000	UNIDADE	
191	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	367823	50	FRASCO	
192	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 10CMX15M - ROLO		100	UNIDADE	
193	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	367828	3000	CAIXA COM 50 UNIDADES	
194	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO)	367825	50	UNIDADE	
195	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO)	367826	50	UNIDADE	
196	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	373939	500	UNIDADE	
197	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	373940	200	UNIDADE	
198	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	373352	1000	UNIDADE	
199	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM BALÃO RESERVATÓRIO DE 1000ML - ADULTO		300	UNIDADE	
200	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM BALÃO RESERVATÓRIO DE 600ML - INFANTIL		300	UNIDADE	
201	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	367824	10	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

202	MEROPENEM 1000MG INJETÁVEL		1000	UNIDADE	
203	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	368312	500	COMPRIMIDO	
204	METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML INJETÁVEL	373937	1000	UNIDADE	
205	METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL		500	UNIDADE	
206	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	373938	1000	UNIDADE	
207	METRONIDAZOL 500MG - 100ML	373936	500	UNIDADE	
208	MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL	367829	2000	UNIDADE	
209	MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL		2000	UNIDADE	
210	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	367830	200	COMPRIMIDO	
211	NIPRIDE	373353	100	UNIDADE	
212	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL	373941	1000	UNIDADE	
213	NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL	373942	4000	UNIDADE	
214	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL		200	UNIDADE	
215	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	373943	1000	FRASCO	
216	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL AMPOLA 30ML	367832	5000	UNIDADE	
217	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	373944	2000	UNIDADE	
218	OTOSCOPIO	370674	5	UNIDADE	
219	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL		5	UNIDADE	
220	OXIMETRO DE DEDO NEONATAL		5	UNIDADE	
221	OXIMETRO DE DEDO	367833	10	UNIDADE	
222	OXIMETRO DE MESA PORTÁTIL		5	UNIDADE	
223	PÁ PARA DEA ADULTO – (eletrodo para desfibrilação com conector preto – Modelo CMOS DRAKE)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

224	PÁ PARA DEA INFANTIL) – (eletrodo para desfibrilação com conector preto – Modelo CMOS DRAKE)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE
225	PAPEL DE ELETRO 100MM X 30 M	373946	150	UNIDADE	
226	PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M	367834	150	UNIDADE	
227	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M	367835	15	UNIDADE	
228	PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM	367836	500	PACOTE C/ 100 UNIDADES	
229	PARACETAMOL 200MG GOTAS FRASCO 15ML	367837	200	FRASCO	
230	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	367838	1000	COMPRIMIDO	
231	PERA ASPIRAÇÃO NASAL RECÉM NASCIDO		10	UNIDADE	
232	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	367839	100	UNIDADE	
233	POVIDINE TÓPICO 1000ML	367840	100	UNIDADE	
234	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS	367841	4	UNIDADE	
235	PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS	367842	4	UNIDADE	
236	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML		500	UNIDADE	
237	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER - DESCARTAVEL (Confeccionada em nylon, tipo de fecho adesivo, largura 2cm e comprimento de 24cm, resistente a água e ajustável)		20.000	UNIDADE	
238	REGULADOR DE OXIGENIO	367843	100	UNIDADE	
239	ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	373964	1000	UNIDADE	
240	SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML	367845	100	UNIDADE	
241	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	367844	100	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

242	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L	367846	100	UNIDADE	
243	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L	367847	100	UNIDADE	
244	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL FRASCO 200 DOSES		300	UNIDADE	
245	SCALPE NÚMERO 21	367848	15000	UNIDADE	
246	SCALPE NÚMERO 23	367849	15000	UNIDADE	
247	SCALPE NÚMERO 25	367850	2000	UNIDADE	
248	SCALPE NÚMERO 27		2000	UNIDADE	
249	SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5	367855	5000	UNIDADE	
250	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML	367852	10000	UNIDADE	
251	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML	367854	20000	UNIDADE	
252	SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ML	371450	2000	UNIDADE	
253	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	367853	10000	UNIDADE	
254	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML	367851	20000	UNIDADE	
255	SIMETICONA 100MG GOTAS	367856	500	FRASCO	
256	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL		1000	UNIDADE	
257	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML		10000	UNIDADE	
258	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML	367857	10000	UNIDADE	
259	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML	367859	10000	UNIDADE	
260	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML	367858	10000	UNIDADE	
261	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML	367864	400	FRASCO	
262	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML	367860	5000	UNIDADE	
263	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML	367861	5000	UNIDADE	
264	SOL. GLICOSE 5% FRASCO	367862	800	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	250ML				
265	SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML	367863	800	UNIDADE	
266	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10	371451	50	UNIDADE	
267	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12	371452	50	UNIDADE	
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14	371453	50	UNIDADE	
269	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16	371454	50	UNIDADE	
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18	371455	50	UNIDADE	
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4	367869	50	UNIDADE	
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8	367870	1000	UNIDADE	
273	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0	367883	50	UNIDADE	
274	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5	367883	50	UNIDADE	
275	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0	367875	50	UNIDADE	
276	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0	371458	50	UNIDADE	
277	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5	367878	50	UNIDADE	
278	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5	367880	50	UNIDADE	
279	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0	367879	50	UNIDADE	
280	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5	367882	50	UNIDADE	
281	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0	367881	50	UNIDADE	
282	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,0	367884	100	UNIDADE	
283	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5	367884	50	UNIDADE	
284	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5	371459	50	UNIDADE	
285	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0	367885	50	UNIDADE	
286	SONDA ENTERAL Nº 12 C/ FIO GUIA (Fabricada em poliuretano)	367886	500	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	atóxico e biocompatível, descartável, radiopaca, graduado, flexível, com ponta preenchida por aço inox e fio guia em aço inox revestido lubrificado com óleo de silicone – embalagem em papel grau cirúrgico individual, estéril, conforme portarias da ANVISA)				
287	SONDA ENTERAL nº8		100	UNIDADE	
288	SONDA DE FOLEY NÚMERO 12	367871	50	UNIDADE	
289	SONDA DE FOLEY NÚMERO 14	367872	50	UNIDADE	
290	SONDA DE FOLEY NÚMERO 16	367873	100	UNIDADE	
291	SONDA DE FOLEY NÚMERO 18	367874	150	UNIDADE	
292	SONDA DE FOLEY NÚMERO 20	371456	100	UNIDADE	
293	SONDA NASO LONGA NÚMERO 10	367887	50	UNIDADE	
294	SONDA NASO LONGA NÚMERO 12	367888	50	UNIDADE	
295	SONDA NASO LONGA NÚMERO 14	367889	50	UNIDADE	
296	SONDA NASO LONGA NÚMERO 16	367890	50	UNIDADE	
297	SONDA NASO LONGA NÚMERO 20	367892	50	UNIDADE	
298	SONDA NASO LONGA NÚMERO 4	367893	50	UNIDADE	
299	SONDA NASO LONGA NÚMERO 6	367894	50	UNIDADE	
300	SONDA NASO LONGA NÚMERO 8	367895	50	UNIDADE	
301	SONDA NASO LONGA NÚMERO 18	367891	50	UNIDADE	
302	SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12	372456	100	UNIDADE	
303	SONDA URETRAL NÚMERO 10	367896	100	UNIDADE	
304	SONDA URETRAL NÚMERO 12	367897	300	UNIDADE	
305	SONDA URETRAL NÚMERO	367898	100	UNIDADE	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	16				
306	SONDA URETRAL NÚMERO 18	367899	50	UNIDADE	
307	SONDA URETRAL NÚMERO 8	367900	50	UNIDADE	
308	SORO RINGER C/ 500ML	367901	2000	UNIDADE	
309	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML		2000	UNIDADE	
310	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL	373945	1000	UNIDADE	
311	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G	367902	100	UNIDADE	
312	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL	367903	500	UNIDADE	
313	SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml)	373947	200	UNIDADE	
314	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	371460	1000	UNIDADE	
315	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G	367904	1000	UNIDADE	
316	Suporte metálico para descarpac 20 litros		10	UNIDADE	
317	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA		1000	UNIDADE	
318	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM	367905	50	UNIDADE	
319	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM	367906	50	UNIDADE	
320	TENOXICAM 20MG + DILUENTE 2ML	373948	1000	UNIDADE	
321	TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML	373949	500	UNIDADE	
322	TERMOMETRO CLINICO	367907	100	UNIDADE	
323	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO	371461	30	UNIDADE	
324	TESOURA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (MÉTALICO)		10	UNIDADE	
325	TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1		200	CAIXA C/25 TESTES	
326	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CARDÍACA		200	CAIXA C/ 25 TESTES	
327	TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML	373965	1000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	(100MG/ML) INJETÁVEL				
328	TINTURA DE BENJOIM 1000ML	367908	10	UNIDADE	
329	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA – CAIXA COM 50 UNIDADES (Compatível com o aparelho ofertado no item Aparelho para medição de Glicemia)	367909	500	CAIXA COM 50 UNIDADES	
330	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN	367910	5000	UNIDADE	
331	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL AMPOLA 5ML	367911	5000	UNIDADE	
332	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	367912	5000	UNIDADE	
333	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	367913	200	UNIDADE	
334	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	373950	200	UNIDADE	
335	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	367914	30	UNIDADE	
336	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G		300	UNIDADE	
337	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML	367915	200	UNIDADE	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal/ nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação consideram a expectativa de consumo/necessidade anual.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: Por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal, o qual funciona 24 horas diárias, com atendimentos de urgência e emergência, é de extrema importância a manutenção de um estoque de segurança conforme planilha do item 1.

- 2.2. Quantitativo demandado: A média de atendimento diário é de cerca de 80 consultas, das quais muitos pacientes são atendidos e medicados antes de serem liberados.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela do item 1, de acordo com as justificativas abaixo:

- Equipos para bomba de infusão compatíveis com a bomba de infusão LIFEMED que temos no Pronto Atendimento
- Pá para DEA compatível com o Desfibrilador Automático CMOS DRAKE.
- Item referente as tiras de glicemia devem ser compatíveis com o Aparelho para Medição de Glicemia.

4- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos produtos médicos hospitalares é de 10 dias por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal que atende Urgência e Emergência, contados da liberação da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregue o quantitativo total solicitado na AF.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Issa Miguel Salomão, 54 – Centro – Santa Rita de Caldas – Minas Gerais – Cep 37775-000.

4.2.1. No caso de produtos perecíveis, para não comprometer sua qualidade, segurança e eficácia o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência..

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail saude@prefeiturasrc.mg.gov.br, (35) 3734-1296.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Priscilla Rodrigues Ferreira, Farmacêutica, e-mail prifarma86@yahoo.com.br, (35) 3734-1251.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

para esse fim.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão *exigência do CRF da empresa e do farmacêutico responsável; autorização para distribuição de medicamentos e correlatos da ANVISA.*

7.4. O fornecedor será contratado por meio preferencialmente da realização de pregão eletrônico.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração,

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Saúde

Material de Consumo

Ficha 96
Fonte 1.500.95
1.600.99

Ficha 111
Fonte 1.500.95

Ficha 124
Fonte 1.600.99

Ficha 132
Fonte 1.500.95
1.621.99

Material de distribuição gratuita

Ficha 97
Fonte 1.500.99

Ficha 112
Fonte 1.500.95

Ficha 125
Fonte 1.600.99

Material Permanente

Ficha 108
Fonte 1.500.95

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita de Caldas, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	367677	ABAIXADOR DE LINGUA.	PT	200,0000	4,6900	938,00
M	374902	ACICLOVIR 250MG PÓ INJETÁVEL	UN	500,0000	7,4800	3.740,00
M	367678	ACID. ACETILSALICILICO 100MG.	UN	1.000,0000	0,0400	40,00
M	367679	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML.	UN	2.000,0000	1,0500	2.100,00
M	367680	ACIDO TRANEXAMICO 50MG INJ.	UN	500,0000	4,7800	2.390,00
M	373220	ADENOSINA INJ				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	367716	BULT.ESCAPALINA+DIPIRONA GOTA.	UN	100,0000	6,7200	672,00
M	367718	BULTIBROMETO ESCOPALINA GOTAS.	UN	100,0000	6,8500	685,00
M	367719	BULTIBROMETO ESCOPALINA INJET.	UN	5.000,0000	1,6800	8.400,00
M	375573	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 100X100CM	UN	2.000,0000	5,0600	10.120,00
M	375574	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM	UN	2.000,0000	2,8700	5.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	367753	CLORID. RANITIDINA 25MG INJ.	UN	2.000,0000	3,3200	6.640,00
M	367743	CLORID.AMIODARONA 50MG/ML INJ.	UN	1.000,0000	3,4500	3.450,00
M	367744	CLORID.CIMETIDINA 150MG INJET.	UN	1.000,0000	1,4200	1.420,00
M	367746	CLORID.EPINEFRINA 1MG INJET.	UN	1.000,0000	1,4900	1.490,00
M	367748	CLORID.LIDOCAINA 2% GEL 30G.	UN	500,0000	7,2000	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	367785	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR.	UN	20.000,0000	1,3900	27.800,00
M	367786	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS.	UN	2.000,0000	0,8800	1.760,00
M	372454	EQUIPO PARA SONDA ENTERAL	UN	1.000,0000	1,1800	1.180,00
M	367788	ESPARADRAPO IMPERM. 10X4,5M.	UN	2.000,0000	21,6700	43.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	367811	KIT MACRONEBULIZACAO.	UN	10,0000	111,4900	1.114,90
M	376582	KIT PARA SUTURA COMPLETO METÁLICO	UN	20,0000	104,3200	2.086,40
M	367812	KOLLAGENASE CREME.	UN	100,0000	19,1200	1.912,00</

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	377612	OXIMETRO DE DEDO NEONATAL	UN	5,0000	84,6900	423,45
M	367833	OXIMETRO DE DEDO.	UN	10,0000	91,9200	919,20
M	377653	OXIMETRO DE MESA PORTATIL	UN	5,0000	754,6600	3.773,30
M	376587					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	367862	SOL.GLICOSE 5% 250ML.	UN	800,0000	5,6000	4.480,00
M	367863	SOL.GLICOSE 5% C/500ML.	UN	800,0000	6,3700	5.096,00
M	371451	SONDA ASP.TRAQUEAL N 10	UN	50,0000	1,3200	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO
CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)						
Processo: 54		Modalidade: 22 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21		Data: 09/07/2025		Fase: ELABORAÇÃO
Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	367901	SORO RINGER C/500ML.	UN	2.000,0000	6,6500	13.300,00
M	374908	SORO RINGER LACTADO C/500ML.	UN	2.000,0000	7,7300	15.460,00
M	373945	SUCCINILCOLINA 500MG INJET	UN	1.000,0000	29,3200	29.320,00